



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**EDITAL 16/2023 - PROEG/UERR**

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UERR – PIBID/UERR SUBPROJETO DE PEDAGOGIA**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, através da **PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO** e a **COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PIBID/UERR**, com base na Portaria nº. 83, de 27 de abril de 2022, no Edital nº 23/2020, de 29 de abril de 2022, no EDITAL Nº 23/2022 - SEGUNDA CHAMADA de 29 de março de 2023 e Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES documentos pelos quais a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e reabre para a implementação de cotas adicionais nos projetos institucionais do PIBID, a Universidade Estadual de Roraima (UERR) torna público o presente edital de abertura do processo de seleção de Bolsistas Supervisores para o PIBID/UERR no subprojeto de PEDAGOGIA.

## **1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto a seleção de professores da Educação Básica da rede pública para atuar como supervisores no subprojeto de Pedagogia que compõe o Projeto Institucional de Iniciação à Docência da UERR.

## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PIBID**

O PIBID é um programa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre educação básica e a educação superior. A finalidade do PIBID é proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PIBID**

- 3.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 3.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 3.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 3.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 3.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 3.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 4. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID

- 4.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 4.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 4.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 4.4 Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- 4.5 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.6 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 4.7 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 4.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

#### 5. DAS BOLSAS

- 5.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada;
- 5.2 O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, concedida pela CAPES e paga por esta instituição diretamente na conta corrente dos beneficiários;
- 5.3 A bolsa possui duração máxima de 18 (dezoito) meses, o mesmo período de vigência do Projeto.
- 5.4 Os beneficiários não poderão receber bolsa por um período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.
- 5.5 O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa;
- 5.6 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento da bolsa.

#### 6. DO SUBPROJETO

Núcleo	Área	Curso	Município de Atuação	Coordenadores
I	Pedagogia	Pedagogia	Boa Vista	Profa. Me. Ana Flavia Marques Souza

#### 7. DAS ESCOLAS-CAMPO E DAS VAGAS

- 7.1 As escolas-campo são as escolas habilitadas na Plataforma de Educação Básica da CAPES e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, nas quais o subprojeto poderá ser implementado..
- 7.2 As vagas para Supervisores estão distribuídas no subprojeto em escolas habilitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, conforme o quadro abaixo:

Área/Subprojeto	Município de Atuação	Escolas-campo	Vagas
Pedagogia	Boa Vista	- Escola Municipal Branca de Neve; - Escola Municipal Menino Jesus de Praga; - Escola Municipal Delacir de Melo Lima; - Escola Municipal Estrelinha Mágica; - Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues; - Escola Municipal Cunhatã Curumim; - Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro.	3
<b>Total de vagas</b>			<b>3</b>

## 8. DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Núcleo	Área/Subprojeto	Componente	Formação exigida
I	Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia

## 9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 9.1 Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País;
- 9.2 Possuir licenciatura na área do subprojeto (Conforme item 8);
- 9.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 9.4 Ser professor em uma das escolas-campo listadas em 7.2 e estar atuando em sala de aula em disciplina correspondente à área do subprojeto;
- 9.5 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas da atuação no projeto, conforme plano de trabalho a ser elaborado juntamente com a coordenação do subprojeto e a coordenação institucional do PIBID/UERR, incluindo preparação da equipe, reuniões de planejamento, participação em eventos de formação docente promovidos pelo PIBID/UERR, ou recomendados pela coordenação do projeto;
- 9.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>;
- 9.7 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 As inscrições terão início às 00:01 horas de **21/04/2023 a 27/04/2023**
- 10.2 A inscrição deverá ser feita **exclusivamente** por meio de **endereço eletrônico**, conforme especificação abaixo:

Subprojeto	Curso	Município de Atuação	Endereço eletrônico
Pedagogia	Pedagogia	Boa Vista	anaflavialala990@gmail.com

10.3 Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento deste Edital, certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se a escola onde atua está devidamente habilitada e listada entre as escolas-campo na área do Subprojeto para o qual irá se inscrever (conforme item 7.2), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

10.4 No ato da inscrição o candidato deve enviar **para o endereço eletrônico do subprojeto correspondente** (de acordo com item 10.2) as cópias dos seguintes documentos, **reunidas em um só arquivo em formato PDF**:

- Formulário de Inscrição do Candidato a Supervisor do PIBID/UERR (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- Carta de Intenções (conforme Anexo II)
- Documento de identificação (Identidade, ou CNH, ou Carteira de órgão ou Conselho de Classe)
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Se o Documento de Identificação (daqueles listados no item acima) contiver o número do CPF, não é necessário o envio da cópia do CPF;
- Comprovante de dados bancários (**é permitido apenas conta corrente**);
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de formação na área do subprojeto (conforme item 8);
- Comprovante de vínculo com a escola-campo (conforme item 7.2);
- Comprovante de tempo de experiência docente na Educação Básica;

- Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica, gerado automaticamente desta plataforma (conforme item 9.6), documentado (com as cópias dos comprovantes das qualificações, participações em projetos e publicações, conforme indicado no Anexo III).

10.5 A homologação da inscrição depende do preenchimento correto do Formulário de Inscrição do Candidato (Anexo I) e do envio de todos os documentos exigidos, listados no item acima.

10.6 A UERR não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

10.8 É obrigação do candidato acompanhar todas as etapas deste Edital no *site* da UERR ([uerr.edu.br](http://uerr.edu.br)), e buscar as informações e solucionar dúvidas nos endereços eletrônicos listados no item 10.2, ou no endereço eletrônico [pibid@uerr.edu.br](mailto:pibid@uerr.edu.br), observando o Cronograma deste Edital.

10.9 Todos os documentos relacionados no item 10.4 devem ser **digitalizados e reunidos em um único arquivo em PDF**, na ordem acima disposta, e encaminhados para o endereço eletrônico do subprojeto (conforme 10.2). No “Assunto” do e-mail deve ser colocado o seguinte texto: “INSCRIÇÃO SUPERVISOR PIBID/UERR 2023”.

## 11. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 O processo seletivo será realizado pelo coordenador do subprojeto e pelo coordenador institucional, e contará com as seguintes fases:

- Fase 1 – Análise documental, de caráter eliminatório;
- Fase 2 – Análise da Carta de Intenções (Anexo II);
- Fase 3 – Análise do Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica (Anexo III).

11.2 Para efeito de seleção e classificação, para as fases 2 e 3 da seleção será atribuída, a cada uma dessas fases, uma nota de 0,00 (zero) a 100,0 (cem), e a nota final será a média aritmética das duas notas.

11.3 A classificação final obedecerá a ordem decrescente, conforme pontuação obtida de acordo com o item 11.2 desse Edital;

11.4 Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, dispostos em ordem de relevância:

- 1º Maior nota da Carta de Intenções;
- 2º Maior nota do currículo;
- 3º Maior titulação;
- 4º Maior idade.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas do subprojeto (conforme o item 7.2), serão convocados a partir do dia 11/05/2023, data na qual dar-se-á início às atividades do subprojeto.

12.2 No ato da convocação, todos os candidatos convocados deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

## 13. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo para seleção de Professor supervisor do PIBID/UERR (Anexo IV), no período correspondente, e de acordo com o Cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

Os recursos deverão ser encaminhados para a Coordenação do subprojeto no endereço eletrônico indicado no item 10.2 deste Edital.

## 14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	19/04/2023
Impugnação do Edital	20/04/2023
Inscrições	21/04/2023 a 27/04/2023
Homologação das inscrições	28/04/2023
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	02 e 03/05/2023
Resposta dos Recursos das homologações e Homologação final	04/05/2023
Resultado preliminar da seleção	05/05/2023
Interposição de Recurso referente ao resultado preliminar	08 e 09/05/2023
Resposta aos Recursos e Publicação do Resultado Final do processo seletivo	10/05/2023
Convocação e início das atividades	11/05/2023

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

15.2 A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES na Portaria nº. 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2022, de 29 de abril de 2022 e no EDITAL Nº 23/2022 - SEGUNDA CHAMADA de 29 de março de 2023;

15.3 O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente, e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, segundo a ordem de classificação;

15.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no *site* da UERR ([uerr.edu.br](http://uerr.edu.br));

15.5 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

15.6 A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PIBID/UERR, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES;

15.7 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela coordenação do subprojeto, pela coordenação institucional do PIBID/UERR e/ou pela PROEG.

Boa Vista, 18 de abril de 2023.

**Enia Maria Ferst**

Coordenadora Institucional do PIBID

**Karine de Alcântara Figueiredo**

Pró-Reitora de Ensino e Graduação

## ANEXO I

**EDITAL 16/2023 - PROEG/UERR**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/ UERR**

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ Naturalidade  
(Município/UF): \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conte Corrente: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

ESCOLA-  
CAMPO: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal na disciplina correspondente à  
área: \_\_\_\_\_

Área (assinalar apenas uma opção):

( ) Pedagogia – Alfabetização

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**EDITAL 16/2023 - PROEG/UERR**  
**CARTA DE INTENÇÕES**



<b>II - PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS</b>		
<b>Comprovante de:</b>	<b>Pontuação e Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
5. Orientação de projetos científicos (Feiras de ciências; TCCs; Iniciação científica na área do subprojeto ou em educação)	Por orientação: 5,0	
6. Participação em Projetos de Educação Básica (Pibid, Residência Pedagógica, Parfor)	Por projeto: 5,0	
7. Coordenação de eventos (na área do subprojeto ou em educação)	Por evento: 3,0	
8. Participação em eventos (carga horária mínima de 2 horas por evento)	Por evento: 2,0	
<b>SUBTOTAL –II</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30,0</b>	
<b>III – PUBLICAÇÕES</b>		
<b>Comprovante de:</b>	<b>Pontuação e Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
9. Livro publicado na área do subprojeto ou em educação (como autor ou organizador)	10,0 por livro	
10. Capítulo de livro publicado na área do subprojeto ou em educação	3,0 por capítulo	
11. Artigo publicado em periódico, na área do subprojeto ou em educação	4,0 por artigo	
12. Trabalho completo publicado em anais de eventos, na área do subprojeto ou em educação	1,0 por trabalho	
13. Resumo publicado em anais de eventos, na área do subprojeto ou em educação	0,5 por resumo	
14. Apresentação de trabalho na área do subprojeto ou em educação (comunicação, apresentação oral, pôster)	0,5 por apresentação	
15. Apresentação de palestra ou conferência, na área do subprojeto ou em educação	1,0 por apresentação	
<b>SUBTOTAL – III</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30,0</b>	
<b>TOTAL: I+II+III</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100,0</b>	

**ANEXO IV****EDITAL 16/2023 - PROEG/UERR****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:

--




Fundamentação:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Enia Maria Ferst, Coordenadora do PIBID**, em 18/04/2023, às 08:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Alcântara Figueiredo, Pró-Reitora de Ensino e Graduação**, em 18/04/2023, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8386436** e o código CRC **3A96A1EC**.

Criado por [27803792863](#), versão 13 por [27803792863](#) em 18/04/2023 08:07:44.